TID 15570056

PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 05 de setembro de 2016.

OFÍCIO Nº 1577/SEHAB.G/2016

Ref.: Ofício nº 559/2016/CGM-GRelatório de Auditoria – 032/2015. **Objeto da Auditoria**: procedimentos de indicação de demanda dos empreendimentos do "PMCMV" CARAGUATATUBA e BROTAS.

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao Ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para apresentar esclarecimentos acerca das recomendações feitas pela Coordenadoria de Auditoria Interna em relação à indicação de demanda para os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida ("PMCMV") BROTAS e CARAGUATATUBA.

Inicialmente, esclareço que com relação ao sistema HABISP – sistema destinado ao cadastro de famílias para fins de atendimento habitacional provisório (auxílio aluguel) e atendimento habitacional definitivo (unidade habitacional, indenização e regularização urbanística e fundiária) -, a fragilidade relativa ao controle de acessos foi superada, pois, desde fevereiro de 2015, o sistema conta com o registro de todas as atividades, mantendo o histórico das alterações feitas por usuários.

Em 2016, para reforçar a segurança do sistema, foi feito um novo cadastro de todos os usuários, sendo que, atualmente, existem 243 (duzentos e quarenta e três) usuários cadastrados no sistema HABISP.

O cadastro de famílias em área de risco foi inserido no sistema HABISP e é alimentado e atualizado conforme a demanda é encaminhada.

No que diz respeito à indicação de demanda para unidade habitacional, os procedimentos adotados incluem a consulta a todas as listas da SEHAB e COHAB, incluindo o CADMUT.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO
09 SET 2016
60 67 50 300
RECEBIDO

Cabe ainda ressaltar que está sendo implementado o Projeto Habitasampa, que substituirá o atual sistema HABISP, que tem como objetivo aperfeiçoar as ferramentas existentes no atual Sistema HABISP e o de desenvolver novas, a fim de subsidiar o trabalho da SEHAB.

Dentro do escopo do referido projeto está a criação do Sistema de Vinculação de Demanda, com objetivo de reunir em uma única plataforma todas as atividades relacionadas à vinculação e indicação de demanda da SEHAB, que, necessariamente, deverá relacionar-se com os sistemas da COHAB, fazendo com que todo o processo de trabalho seja mais eficiente, seguro e transparente.

Assim, entendemos que foram tomadas as providências pela SEHAB no que lhe compete quanto ao aprimoramento do seu sistema, visando a segurança nas informações a serem disponibilizadas e evitando inconsistências, sem prejuízo à transparência dos atos e da gestão públicos.

Feitas estas considerações iniciais, passo às respostas específicas quanto às constatações feitas:

1. <u>CONSTATAÇÃO 001 – Indicação para "PMCMV" efetuada por entidades, contrariando a Portaria 610/11.</u>

"Em referencia ao Empreendimento CARAGUATATUBA, analisou-se: Processo Interno da Cohab, PI nº 0020/12 de 12/03/12; Processo 2015-0.077.586-6 autuado pela Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB para indicação de demanda; Sistema Cohab de Cadastro de Demanda; Sistema SEHAB-HABISP; Relatórios gerados pelo Sistema da Cohab, onde é relacionado os contemplados com imóveis e Planilha de Controle fornecida pela Superintendência Social da COHAB, referente aos contemplados no referido empreendimento, constatando o que segue:"

"Analisando a relação de selecionados, elaborada pela Cohab através de Ranking, verificou-se que 5 (cinco) beneficiários, conforme relacionados abaixo, foram contemplados com unidades habitacionais, levando em consideração para qualificação Convenio do Município com Entidades. Este procedimento contrariou o disposto no item 5 da Portaria 610/11, do Ministério das Cidades, que define que "o processo seletivo é norteado pelo objetivo de priorização ao atendimento de

candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais, não considerando a possibilidade de indicação por parte de entidades."

1.1 Recomendação:

"A consulta prévia junto à Caixa Econômica Federal quanto à legislação a ser seguida quando do início de indicação de beneficiários ao PMCMV, é um procedimento que deve ser adotado pela COHAB e SEHAB"

1.2 Manifestação da SEHAB:

No que diz respeito à indicação de demanda para unidade habitacional, os procedimentos adotados incluem a consulta a todas as listas da SEHAB e COHAB, incluindo o CADMUT - observada a legislação vigente.

2. CONSTATAÇÃO 002 – Beneficiário sem cadastro na SEHAB foi contemplado com imóvel, por ser considerado proveniente de Área de Risco.

"Verificou-se que, 2 (dois) beneficiários, ambos provenientes de Áreas de Risco, foram indicadas respectivamente através dos Ofícios 60/HABI-G/2013 e 989/HABI-G/13, vindo a serem contempladas com Unidades Habitacionais sem o respectivo cadastro no Sistema Habisp, sendo que a competência pelo cadastramento de pessoas em Área de Risco para futuras seleções é de Sehab, e, estar cadastrado consiste em fator indispensável para ser selecionado. Fatos iguais também foram constatados durante auditorias realizadas através das OS 100 e 101/13, quando auditados as seleções para os empreendimentos Campos do Jordão e Barra Bonita.

2.1 Recomendação:

"Quando a COHAB-SP encaminhar a relação de beneficiários oriundos de área de Risco à Caixa Econômica Federal, o setor responsável pelo respectivo encaminhamento deverá conferir o devido cadastramento do beneficiário no Sistema HABISP"

2.2 Manifestação da SEHAB:

O cadastro das famílias oriundas de área de risco encontra-se inserido no sistema HABISP.

3. CONSTATAÇÃO 003 – *"Divergência entre nomes de contemplados com imóveis conforme Sistema COHAB-SP, com os constantes no PA 2015-0.077.586-6 e 'planilha de controle' da Superintendência Social"*

"Confrontou-se a 'planilha de controle' elaborada pela Superintendência Social com os dados do sistema da Cohab que mantém os registros dos contemplados no Programa Minha Casa Minha Vida, bem como com a relação de pessoas constante no processo de SEHAB nº 2015-0.077.586-6, para serem contemplados com imóveis no empreendimento Caraguatatuba.

Como resultado constatou-se 16 (dezesseis) nomes relacionados no processo de SEHAB e os informados na Planilha da COHAB, não conferem com os nomes constantes no Sistema COHAB como sendo os que receberam imóveis do PMCMV."

3.1 Recomendação:

"Aprimorar os sistemas da COHAB-SP e SEHAB implementando a inclusão de históricos referentes à alteração de Beneficiários no PMCMV, visando promover segurança nas informações a serem disponibilizadas."

3.2 Manifestação da SEHAB:

Informo que será implementado o Projeto Habitasampa, que substituirá o atual sistema HABISP, que tem como objetivo aperfeiçoar as ferramentas existentes no atual Sistema HABISP e o de desenvolver outras, a fim de subsidiar o trabalho da SEHAB.

Dentro do escopo do referido projeto está a criação do Sistema de Vinculação de Demanda, com objetivo de reunir em uma única plataforma todas as atividades relacionadas à vinculação e indicação de demanda da SEHAB, que necessariamente deverá relacionar-se com os sistemas da COHAB, fazendo com que todo o processo de trabalho seja mais eficiente, seguro e transparente.

4. CONSTATAÇÃO 004 – *"Inconsistência de informações no relatório gerado pelo Sistema COHAB-SP"*

"Em consulta ao Sistema COHAB-SP, verificou-se 16 (dezesseis) pessoas com status de contemplados com imóveis, cujos nomes não constam da listagem de contemplados, gerada pelo referido sistema"

4.1 Recomendação:

"Promover o aprimoramento do sistema a fim de evitar inconsistências entre o Banco de Dados e os relatórios gerados, visando garantir a veracidade das informações."

4.2 Manifestação da SEHAB:

Ver manifestação do item 3.2.

5. CONSTATAÇÃO 005 – *"Indicação de demanda habitacional por entidades sociais, sem considerar a lista de Ranking de qualificação da COHAB-SP"*

"Quanto ao Empreendimento BROTAS, foram analisados: Processo Interno da Cohab, PI nº 0089/12 de 04/09/12; Dados Extraídos do Sistema Cohab de Cadastro de Demanda; Dados do Sistema Sehab-Habisp; Relatórios gerados pelo Sistema da Cohab onde são relacionados os contemplados com imóveis e 'Planilha de Controle' fornecida pela Superintendência Social da COHAB, referente aos contemplados no referido empreendimento.

Analisando a relação de selecionados, elaborada pela Cohab através de Cadastro de Demanda, verificou-se que 3 (três) beneficiários relacionados abaixo, foram contemplados com unidades habitacionais, porém os mesmos não constam em lista de Ranking para qualificação, porém, conforme Planilha de Controle da Superintendência Social e Sistema da Cohab com usas respectivas listagens, é informado que são demandas de associações, salientando que o contemplado Ewerton dos Santos aparece somente constando na Planilha de Controle da Superintendência, não vindo constar nem mesmo no Sistema Cohab e suas listagens.

Este procedimento de não considerar a qualificação através de Ranking para Cadastro de Demanda na Cohab,contrariou o disposto no item 5 da Portaria 610/11, do Ministério das Cidades, que define que "o processo seletivo é norteado pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais, não considerando a possibilidade de indicação por parte de entidades.

Ocorrência igual a esta foi constatada durante auditorias realizadas através das OS 100 e 101/CGM-AUDI/13, quando da análise das seleções para os empreendimentos Campos do Jordão e Barra Bonita.

5.1 Recomendação:

"A consulta prévia junto à Caixa Econômica Federal quanto à legislação a ser seguida quando do início de indicação de beneficiários ao PMCMV, é um procedimento que deve ser adotado pela COHAB e SEHAB."

5.2 Manifestação da SEHAB:

Ver manifestação do item 1.2

6. CONSTATAÇÃO 006 – *"Atendimento de demanda habitacional indicada por entidades sociais, contrariando a Portaria 610/11."*

"Analisando a relação dos selecionados, elaborada pela Cohab através de Cadastro de Demanda, verificou-se que 17 (dezessete) beneficiários relacionados abaixo, foram contemplados com unidades habitacionais atendendo Demandas de Associações. Este procedimento contrariou o disposto no item 5 da Portaria 610/11, do Ministério das Cidades, que define que "o processo seletivo é norteado pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais, não considerando a possibilidade de indicação por parte de entidades.

Fatos iguais também foram constatados durante auditorias realizadas através das OS 100 e 101/13, quando da análise das seleções para os empreendimentos Campos do Jordão e Barra Bonita."

6.1 Recomendação:

"A consulta prévia junto à Caixa Econômica Federal quanto à legislação a ser seguida quando do início de indicação de beneficiários ao PMCMV, é um procedimento que deve ser adotado pela COHAB e SEHAB."

6.2 Manifestação da SEHAB:

Ver manifestação do item 1.2

7. CONSTATAÇÃO 007 – *"Contemplados no PMCMV com cadastrados nos Sistemas HABISP e COHAB-SP"*

"Dentre os contemplados com imóveis no empreendimento, encontram-se 16 (dezesseis) selecionados cadastrados no Sistema Habisp e no Sistema COHAB-SP.

Consta para efeito de seleção na Planilha de Controle da Cohab que a demanda esta relacionada a Parceria Social, porém, informação a respeito não se encontra formalizada no PI 0089/12, bem como não há referencia no cadastro e relatórios gerados pelo Sistema da COHAB-SP."

7.1 Análise da Auditoria:

"Diante da manifestação da Unidade, que acolho, verifica-se que a secretaria está aprimorando o sistema."

8. CONSTATAÇÃO 008 – *"Contemplados no PMCMV como procedentes de Área de Risco,sem possuir cadastro na Secretaria Municipal de Habitação"*

"Analisando o PI 0089/12, constatou-se que 7 (sete) beneficiários procedentes de Área de Risco foram contemplados com imóveis, porém não possuíam cadastro na SEHAB, nem ofício dessa Secretaria encaminhando à COHAB-SP a demanda dos mesmos para o empreendimento."

8.1 Recomendação:

"Para os beneficiários provenientes de Área de Risco, além do devido cadastramento no Sistema Habisp, deverá fazer parte do processo administrativo da COHAB-SP onde são formalizadas as listas de demanda encaminhadas à Caixa Econômica, os ofícios de SEHAB encaminhados à COHAB-SP com os nomes dos beneficiários."

8.2 Manifestação da SEHAB:

Conforme mencionado entendemos que já foram tomadas todas as providências pela SEHAB objetivando o aprimoramento do seu sistema, com vistas à segurança nas informações a fim de evitar inconsistências.

9. CONSTATAÇÃO 009 – *"Divergência de procedência nos controles da COHAB-S para os contemplados no PMCMV"*

"A Planilha de Controle da Cohab apresenta 3 (três) de pessoas que foram contempladas com imóveis, sendo 2 (duas) procedentes de Área de Risco e uma de Parceria Social, porém, não foi localizado ofícios de SEHAB instruindo o PI 0089/12 no que diz respeito a indicação dos respectivos nomes a serem encaminhados à Caixa Econômica Federal – CEF. Porém, foi encontrado lista de Ranking da COHAB para efeito de seleção o que não é usual para a escolha de beneficiários considerados em situação de Área de Risco.

Confrontando os dados do Sistema da Cohab com a 'Planilha de Controle', constata-se divergência nas informações sobre a Procedência e Demanda quanto a seleção dos contemplados."

9.1 Recomendação:

"Quando houver mais de uma 'planilha de controle' de beneficiários, seja da SEHAB, seja da COHAB-SP, as mesmas devem ser confrontadas com os registros dos dados inseridos no Sistema HABISP visando garantir a veracidade das informações."

9.2 Manifestação da SEHAB:

Ver manifestação do item 3.2.

10. CONSTATAÇÃO 010 – "Beneficiários cadastrados no sistema HABISP e considerados provenientes de Área de Risco, porém, não há encaminhamento de ofício à COHAB-SP para ser contemplado no PMCMV"

"Consta em Planilha de Controle – COHAB-SP 02 (dois) beneficiários como sendo contemplados com imóveis no PMCMV e procedentes de Área de Risco, porém não foram localizados ofícios de Sehab no PI 0089/12 com as respectivas indicações à COHAB-SP, apesar de estarem cadastrados no sistema HABISP, os mesmos não constam como contemplados nas listas geradas pelo sistema.

10.1 Recomendação:

"Os respectivos ofícios de SEHAB, quando da indicação de beneficiários ao PMCMV provenientes de Área de Risco, deveram fazer parte do processo administrativo da COHAB-SP que formaliza as respectivas indicações à Caixa Econômica Federal."

10.2 Manifestação da SEHAB:

Ver manifestação do item 8.2.

11. CONSTATAÇÃO 011 – "Beneficiários contemplados no PMCMV sem constarem em 'planilha de controle', bem como em lista de Ranking de qualificação gerada pelo sistema COHAB-SP"

11.1 Recomendação:

"As listagens das indicações de beneficiários a serem encaminhadas pela COHAB-SP à Caixa econômica Federal deverão ser previamente confrontadas com as planilhas de controle, bem como objeto de verificação no Sistema HABISP, para evitar conflito de registros dos beneficiários do PMCMV atendido pelo Poder Público Municipal"

11.2 Manifestação da SEHAB:

Ver manifestação dos itens 1.2 e 3.2.

Sendo o que tínhamos a nos manifestar, ficamos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

Ilustríssimo Senhor
DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
Chefe de Gabinete
Controladoria Geral do Município
Viaduto do Chá, 15 – 10º andar
São Paulo-SP
CEP 01002-900